

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	4
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	9
h) Superintendência de Planejamento Institucional	12
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	12
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## **I - DIRETORIA**

### **1 - PORTARIA Nº 3.881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova o Plano de Atuação Internacional da ANAC para o exercício 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.046876/2019-55, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 17 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Plano de Atuação Internacional da ANAC para o exercício 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

(\* ) Anexo I ao BPS.

---

---

## **II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**

### **CORREGEDORIA**

#### **1 - PORTARIA Nº 3.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 60800.048569/2011-23, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.208/CRG, de 5 de dezembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.142/CRG, de 8 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**2 - PORTARIA Nº 3.584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013014/2018-65, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.197/CRG, de 11 de abril de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.144/CRG, de 8 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**3 - PORTARIA Nº 3.585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.512633/2016-76, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 943/CRG, de 27 de março de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.145/CRG, de 8 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**4 - PORTARIA Nº 3.586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.029814/2019-89, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.436/CRG, de 8 de agosto de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.146/CRG, de 8 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**5 - PORTARIA Nº 3.590, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Prorroga Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.036239/2018-90, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.090/CRG, de 3 de outubro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.213/CRG, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**6 - PORTARIA Nº 3.591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.044873/2018-04, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.711/CRG, de 4 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.214/CRG, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

**7 - PORTARIA Nº 3.592, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.044056/2018-48, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.709/CRG, de 4 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.215/CRG, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

## **8 - PORTARIA Nº 3.594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo para Apuração da Responsabilidade de Pessoa Jurídica.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 604, de 21 de fevereiro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.046020/2018-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo para Apuração da Responsabilidade de Pessoa Jurídica designada pela Portaria nº 3.908/CRG, de 18 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 1.855/CRG, de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

---

## **III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

#### **1 - PORTARIA Nº 3.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e o art. 9º da Instrução Normativa nº 127, de 5 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.042505/2019-02, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: “Dispõe sobre a Organização Interna da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.” (NR)

“Art. 2º .....

.....

II - .....

a) controlar Auto de Infração, Aviso de Condição Irregular e Solicitação de Reparação de Condição Irregular e instruir processos administrativos sancionadores em suas respectivas áreas de atuação;

.....” (NR)

“Art. 3º .....

.....

II - .....

a) .....

.....

2. cadastramento ou atualização de cadastro de aeródromos civis públicos que requeira publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos de exclusão, renovação ou retificação cadastral, ouvida a GSAC quanto ao cumprimento de requisitos AVSEC, quando cabível;

.....

b) .....

.....

2. com relação a aeródromos civis públicos, atualização de cadastro que não requeira publicação no Diário Oficial da União, autorização prévia de construção e anuência para execução de obras ou serviços de manutenção, incluindo autorizações prévias para modificação de característica física, aceitação de Informativo de Obra e Serviço de Manutenção e aprovação de conjunto AISO/PESO para obra ou serviço de manutenção;

.....

III - .....

.....

b) relativos à conformidade do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO;

.....

V - .....

.....

c) promover a implementação e supervisionar a efetividade dos Sistemas de Gerenciamento da Segurança Operacional de operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto.” (NR)

“Art. 4º .....

.....

IV - .....

.....

e) solicitar ao órgão responsável a divulgação nas publicações aeronáuticas de informação decorrente dos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 6º .....

.....

II - no que tange ao macroprocesso de Certificação e Outorga:

a) analisar e emitir parecer sobre atualização de cadastro de aeródromos civis públicos que requeira publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente nos casos de exclusão, renovação ou retificação cadastral;

b) analisar, emitir parecer e decidir sobre atualização de cadastro de aeródromos civis públicos que não requeira publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente nos casos de exclusão, renovação ou retificação cadastral;

III - .....

.....

a) .....

1. previstos nos processos elencados nos itens 5, 6 e 8 da alínea “a” e nos itens 5, 6 e 8 da alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

2. relativos à conformidade do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - SGSO;

.....

V - .....

.....

h) promover a implementação e supervisionar a efetividade dos Sistemas de Gerenciamento da Segurança Operacional de operadores não detentores de Certificado Operacional de Aeroporto;

.....” (NR)

“Art. 7º-A Estabelecer as seguintes Coordenadorias na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA:

I - na Gerência Técnica de Engenharia Aeroportuária - GTEA:

a) Coordenadoria de Anuência e Planejamento de Obras - CAPO;

b) Coordenadoria Técnica de Análise de Infraestrutura Aeroportuária - CAIA;

II - na Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias - GTOP:

a) Coordenadoria de Certificação Operacional de Aeroporto - CCOP;

b) Coordenadoria de Vigilância Continuada de Aeroportos Certificados - CVCO;

c) Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias - CTOP;

III - na Gerência Técnica de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais - GTPI:

a) Coordenadoria Técnica de Planos, Programas e Cadastro - CTPC;

IV - na Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas - GNAD:

a) Coordenadoria de Infrações e Multas - COIM;

b) Coordenadoria de Demandas Especiais - CODE;

c) Coordenadoria de Processos e Sistemas - COPS;

V - na Gerência de Controle e Fiscalização - GFIC:

a) Coordenadoria de Gerenciamento de Segurança Operacional - CGSO;

VI - na Gerência Técnica de Fiscalização - GTFS:

a) Coordenadoria de Planejamento - CPLAN;

b) Coordenadoria Técnica de Fiscalização no Rio de Janeiro - CFRJ;

c) Coordenadoria Técnica de Fiscalização em São Paulo - CFSP;

VII - na Gerência Técnica de Gerenciamento de Risco - GTGR:

a) Coordenadoria de Padronização - CPDR;

b) Coordenadoria Técnica de Controle de Dados de Aeródromos - CCDA.” (NR)

“Art. 7º-B Atribuir competências comuns às coordenadorias da SIA para, observadas as diretrizes gerenciais aplicáveis:

I - exercer, no âmbito de suas áreas de atuação e em alinhamento com a chefia imediata, as competências elencadas no inciso I e nas alíneas “a” a “k” do inciso

II do art. 1º desta Portaria;

II - receber, controlar, organizar, e tramitar processos para análise em sua área de competência ou a ela atribuídos;

III - emitir ofícios, notificações, despachos, mensagens de correio eletrônico e memorandos referentes aos processos inseridos em sua área de competência ou a elas atribuídos, além de requerer diligências necessárias à instrução processual;

IV - promover a correção de pendências e inconsistências sanáveis em processos na sua área de competência;

V - realizar atos de pessoal referentes aos servidores lotados nas respectivas coordenadorias;

VI - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelos respectivos gerentes ou pelo Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária.” (NR)

“Art. 7º-C Atribuir competências à CAPO para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício da competência elencada no item 7 da alínea “a” e no item 2 da alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º e no inciso IV do art. 3º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A competência da CAPO em relação ao item 7 da alínea “a” do inciso II do art. 3º desta Portaria se limita ao monitoramento do planejamento de obras e serviços de manutenção.” (NR)

“Art. 7º-D Atribuir competências à CAIA para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos itens 2, 4, 6 e 7 da alínea “a” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º e no inciso IV do art. 3º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A competência da CAIA em relação ao item 7 da alínea “a” do inciso II do art. 3º desta Portaria se limita ao monitoramento da execução de obras e serviços de manutenção.” (NR)

“Art. 7º-E Atribuir competências à CCOP para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos itens 1, 5, 6 e 8 da alínea “a” e nos itens 7, 8 e 9 da alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º, e na alínea “b” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 3º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-F Atribuir competências à CVCO para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso III e nas alíneas “a” e “c” do inciso V do art. 3º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º, e nos itens 1, 5, 6 e 8 da alínea “a” e nos itens 7, 8 e 9 da alínea “b” do inciso II e no inciso IV do art. 3º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-G Atribuir competências à CTOP para executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas, nos processos sob sua responsabilidade:

I - nos itens 1, 5, 6 e 8 da alínea “a” e nos itens 7, 8 e 9 da alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - no inciso III do art. 3º desta Portaria;

III - no inciso II do art. 2º, e na alínea “b” do inciso I e nos incisos III e IV do art.



3º desta Portaria.” (NR)

“Art. 7º-H Atribuir competências à CTPC para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no item 3 da alínea “a” do inciso II e nos itens 1, 3, 4, 5 e 6 da alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º, e na alínea “b” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 3º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-I Atribuir competências à COIM para coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 5º desta Portaria.” (NR)

“Art. 7º-J Atribuir competências à CODE para coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício da competência elencada no inciso III do art. 5º desta Portaria.” (NR)

“Art. 7º-K Atribuir competências à COPS para coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “b” a “f” do inciso IV do art. 5º desta Portaria.” (NR)

“Art. 7º-L Atribuir competências à CGSO para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos incisos I e IV e nas alíneas “f”, “g” e “h” do inciso V do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “b” e “d” do inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-M Atribuir competências à CPDR para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso IV e nas alíneas “d” e “e” do inciso V do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas no inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-N Atribuir competências à CFRJ para, no âmbito dos processos distribuídos à unidade no Rio de Janeiro:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos incisos II, III e IV do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “b” e “d” do inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

Art. 7º-O Atribuir competências à CFSP para, no âmbito dos processos distribuídos à unidade em São Paulo:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos incisos II, III e IV do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “b” e “d” do inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-P Atribuir competências à CPLAN para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “a”, “b”, “i” e “j” do inciso V do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício da competência elencada na alínea “b” do inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 7º-Q Atribuir competências à CCDA para:

I - coordenar e executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nos incisos II, III e IV e nas alíneas “c” e “d” do inciso V do art. 6º desta Portaria;

II - executar atividades relacionadas ao exercício das competências elencadas nas alíneas “b” e “d” do inciso II do art. 2º desta Portaria, nos processos sob sua responsabilidade.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 92/SIA, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 4, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **1 - PORTARIA Nº 3.868/SAF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.052374/2013-78, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 22/ANAC/2017, firmado com a empresa GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.130.013/0001-64, contratação de serviços de apoio técnico em Tecnologia da Informação (TI) compreendendo serviços relacionados à desenvolvimento/sustentação de sistemas, gestão de TI, e governança de dados, no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352, contato telefônico nº (61) 3314-4132, na qualidade de titular; e

b) JOSÉ ASSUMPTÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1765574, contato telefônico nº (61) 3314-4206, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088, contato telefônico nº (61) 3314-4746, na qualidade de titular; e

b) EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105357, contato telefônico nº (61) 3314-4813, na qualidade de substituto.

**III - Fiscal Técnico do Contrato:**

a) LEANDRO SANTOS GRAPIUNA, matrícula SIAPE nº 2031664, contato telefônico nº (61) 3314-4206, na qualidade de titular; e

b) LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2349657, contato telefônico nº (61) 3314-4961, na qualidade de substituto.

**IV - Fiscal Administrativo do Contrato:**

a) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2049473, contato telefônico nº (61) 3314-4524, na qualidade de titular; e

b) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de substituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para subsidiar a fiscalização técnica da execução do Contrato, através de homologação das demandas no Microsoft Team Foundation Server, como recebimento dos serviços prestados:

**I - ARQUITETURA:**

a) EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105357, contato telefônico nº (61) 3314-4813;

b) RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088, contato telefônico nº (61) 3314-4746.

**II - DADOS:**

a) ANNE PELEGRINO BLAGOJEVIC, matrícula SIAPE nº 1355216, contato telefônico nº (61) 3314-4568;

b) MILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1786315, contato telefônico nº (61) 3314-4667;

c) MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352, contato telefônico nº (61) 3314-4132.

**III - CONTEÚDO:**

a) FABRICIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337, contato telefônico nº (61) 3314-4879;

b) MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244, contato telefônico nº (61) 3314-4308;

c) MILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1786315, contato telefônico nº (61) 3314-4667.

**IV - MENSURAÇÃO:**

---

a) FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827, contato telefônico nº (21) 3501-5933;

b) RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428, contato telefônico nº (61) 3314-4103.

#### V - QUALIDADE:

a) EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105357, contato telefônico nº (61) 3314-4813;

b) RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088, contato telefônico nº (61) 3314-4746.

Art. 3º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.769/SAF, de 4 de dezembro de 2019, foi publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 49, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

### 1 - PORTARIA Nº 3.842, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. (\*)

Institui o cronograma da Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2019-2020 aprovado em revisão ordinária.

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 3.775, de 4 de dezembro de 2019 e considerando o constante do processo nº 00058.023159/2018-74, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 3 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, nos termos dos Anexos desta Portaria, o cronograma dos temas da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o biênio 2019-2020, após a revisão ordinária.

Parágrafo único. O Anexo dessa Portaria substitui o da Portaria nº 2.523, de 19 de agosto de 2019, e encontra-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na

página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Compete ao titular da Unidade Organizacional (UORG) designada nos termos desta Portaria o gerenciamento das atividades necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 3º Para os temas em estudo, os prazos das suas respectivas etapas de Elaboração da Proposta, Consulta Pública e Deliberação Final serão definidos ao final da fase de estudos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE BERNARDES

(\* ) Anexo II ao BPS.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 3.853, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Divulga o resultado final dos recursos da avaliação de desempenho individual que lhe foram submetidos até 11 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso IV, da Instrução Normativa nº 73, de 3 de setembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.506848/2017-39, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado dos recursos da avaliação de desempenho individual que lhe foram submetidos até 11 de novembro de 2019 e nota final resultante, na forma da tabela abaixo:

#	SIAPÉ interessado	Processo nº	Resultado	Nota Final
1	2114768	00058.014613/2019-87	Deferido parcialmente, com incremento de 2 (dois) pontos na nota da chefia imediata, por maioria	96,391
2	1751761	00058.014388/2019-89	Indeferido integralmente, por unanimidade	97,876
3	1300118	00058.004743/2019-10	Deferido parcialmente, com incremento de 20 (vinte) pontos na nota da chefia imediata, por maioria	85,393
4	1764849	00069.000399/2018-71	Não conhecido. Restituído ao CDC	n/a
5	2032448	00058.029457/2018-78	Não conhecido. Restituído ao CDC	n/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO KRUTMAN

---

---

**VITOR MATEUS SILVA RAMOS**  
**Chefe da Assessoria Técnica**  
**Substituto**